



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo



DECRETO Nº 2.700, DE 21 DE JANEIRO DE 2004.

Dispõe sobre a alteração do decreto nº 2.580, de 21 de fevereiro de 2003.

JOSÉ CARLOS KARMANGHIA MARTINS DE TOLEDO,
Prefeito do município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais, e,

Considerando a aprovação do Loteamento denominado Jardim
Amazonas através do Decreto nº 2.580/03,

Considerando o processo administrativo nº 2003/6016,

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC
firmado em 26.06.2002 entre a Prefeitura Municipal de Louveira
e o Ministério Público do Estado de São Paulo,

Considerando que em virtude do TAC, não constou no processo
de aprovação a exigência para construção da Estação de
Tratamento de Esgotos,

Considerando a possibilidade em proceder à substituição da
garantia hipotecária em seguro garantia, uma vez que a Lei
Federal nº 6.766/79 e suas alterações exigem a garantia para
execução das obras de infra-estrutura, porém não disciplinam
que tal garantia se restringe apenas à hipoteca,

Considerando tratar-se de loteamento de interesse social,

Decreta:

Art. 1º Ficam substituídas as garantias hipotecárias referentes
aos lotes a seguir discriminados, relativas às obras de implantação de rede de energia elétrica,
pavimentação e serviços correlatos, por seguro garantia, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil
reais).

- Lote 12 da quadra A – matrícula nº 83.834
- Lote 13 da quadra A – matrícula nº 83.835
- Lote 14 da quadra A – matrícula nº 83.836
- Lote 15 da quadra A – matrícula nº 83.837
- Lote 16 da quadra A – matrícula nº 83.838
- Lote 17 da quadra A – matrícula nº 83.839
- Lote 18 da quadra A – matrícula nº 83.840
- Lote 19 da quadra A – matrícula nº 83.841
- Lote 20 da quadra A – matrícula nº 83.842



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo

000015



Lote 21 da quadra A – matrícula nº 83.843

Parágrafo Único. Em virtude da substituição de garantia de que trata o *caput* deste artigo, o prazo para conclusão das obras de infra-estrutura do loteamento denominado *Jardim Amazonas*, aprovado pelo Decreto nº 2.580, de 21 de fevereiro de 2003, passa a ser até 01 de junho de 2004.

Art. 2º Por não constar no processo de aprovação do loteamento a exigência para construção de Estação de Tratamento de Esgotos, ficam liberados da garantia hipotecária os lotes a seguir discriminados:

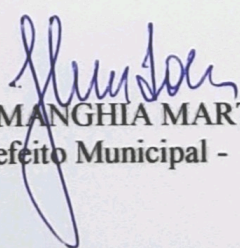
- Lote 22 da quadra A – matrícula nº 83.844
- Lote 23 da quadra A – matrícula nº 83.845
- Lote 24 da quadra A – matrícula nº 83.846
- Lote 25 da quadra A – matrícula nº 83.847
- Lote 26 da quadra A – matrícula nº 83.848
- Lote 27 da quadra A – matrícula nº 83.849
- Lote 28 da quadra A – matrícula nº 83.850
- Lote 29 da quadra A – matrícula nº 83.851
- Lote 30 da quadra A – matrícula nº 83.852

Parágrafo único. Para compensar a não construção da ETE pela construção de emissários de esgotos em local a ser definido pela Secretaria de Planejamento e Obras do Município de Louveira, deverá o empreendedor apresentar seguro garantia no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

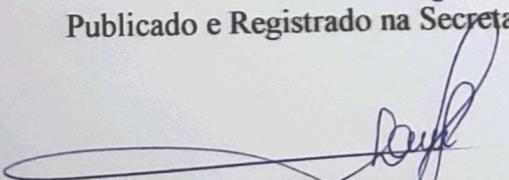
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 21 de janeiro de 2004.


JOSÉ CARLOS KARMANGHIA MARTINS DE TOLEDO
- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 21 de janeiro de 2004.


LENY KELLI MARTINS DE TOLEDO ROVERI
- Secretária de Administração -